

I – PRIORIDADES

- 1- Se V. Exa. tivesse que escolher apenas um ponto principal de atuação, qual seria?

Resposta: Cumprimento das metas dispostas no planejamento estratégico da Defensoria Pública 2019-2023, especialmente na questão relativa ao teto remuneratório de 90,25% do subsídio mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal (valorizando o defensor (a) público (a)) e a regionalização do atendimento para as comarcas do interior (expansão da instituição e acesso à justiça para o cidadão).

II – ATRIBUIÇÕES

II.I - NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

- 2- Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito dos Núcleos Especializados? Considera que a atuação nos núcleos deve permanecer como atribuição principal do(a) Defensor(a) Público(a) ou passar a ser por acumulação? O que pensa sobre o regime de dedicação exclusiva e, caso favorável, quantos membros com dedicação exclusiva entende que deve haver em cada núcleo? Qual a quantidade de membros que considera adequada em cada núcleo?

Resposta: Os Núcleos Especializados vem realizando um trabalho essencial dentro da instituição, pois além de serem instrumentos de proteção e realização dos direitos coletivos dos cidadãos, exercem uma função política, aumentando a visibilidade institucional externa. Quanto à atuação do defensor(a) público(a) como atribuição principal ou por acumulação, bem como o número defensores (as) públicos (as) existentes em cada um deles entendo que deve haver um grande debate e pesquisa do Conselho Superior juntamente com a Defensoria Pública Geral para definir quanto à real necessidade de titularização e estratégias políticas de atuação, pois no modelo atual vem funcionando de maneira adequada, não havendo a princípio razão para alterações bruscas.

II.II – ACUMULAÇÃO E EXCESSO DE SERVIÇO

- 3- Qual a opinião do (a) candidato (a) sobre as acumulações e excessos de serviço atualmente oferecidos? Considera que são conciliáveis com a atribuição principal do órgão de execução ou que têm prejudicado a qualidade do trabalho realizado pelo(a) Defensor(a) Público(a)?

Resposta: Pergunta pertinente e adequada à realidade do defensor (a) público (a), pois com a expansão da atuação, através da Defensoria 4.0, bem como com a implantação do PJE (processo judicial eletrônico), inegavelmente houve um aumento da demanda de trabalho, dispêndio de maior tempo para análise de processos e uma carga mais excessiva de trabalho, causando um processo de esgotamento mental nos defensores (as) públicos (as), que em alguns casos, optam por não exercer o trabalho por acumulação e/ou em excesso de serviço, com prejuízo financeiro.

Nesse contexto, necessário se faz a revisão de algumas acumulações que se mostrem incompatíveis com a carga de trabalho da titularidade do defensor(a), apresentando propostas de divisão de trabalhos entre dois ou mais defensores (as) públicos (as) para viabilizar o exercício da acumulação/excesso de serviço por todos em condições mais favoráveis, até que estejamos em uma situação salarial mais confortável (teto constitucional) e possamos deixar de exercê-las, pois no momento as acumulações e excesso de serviço são de extrema importância para os defensores(as) públicos(as), pois representam considerável acréscimo salarial.

- 4- Como avalia a circunstância de, nas acumulações em que não haja delimitação pela Administração Superior, o(a) Defensor(a) Público(a) ter que realizar 100% das funções do órgão no qual atua por acumulação, inclusive tabelar, recebendo apenas 20% do subsídio inicial da carreira para isso? Quais medidas o Conselho Superior deveria adotar em relação ao tema?

Resposta: A designação para atuação por acumulação realizando 100% das funções sobrecarrega o defensor (a) público (a) que não consegue prestar o serviço com a melhor qualidade, além de gerar conflito com as atribuições de sua titularidade, que tem prioridade, sendo mais adequada a designação por divisão das atribuições entre dois ou mais defensores (as), pois a atuação integral em algumas defensorias se mostra inviável.

Quanto ao tabelar, em regra, pode ser remunerado como excesso de serviço, mas sabemos que há casos em que o defensor (a) público (a) exerce sem receber por isso em razão da limitação legal de no máximo 40% (quarenta por cento) de acréscimo ao subsídio, sendo necessária a alteração legislativa para permitir a adequada remuneração ou melhor distribuição do serviço.

II.III - “TITULAR SUBSTITUTO”

- 5- Qual a posição de V. Exa. sobre a figura do "titular substituto" e o respeito à antiguidade nas escolhas de lotação? Deveria deixar de existir ou ser regulamentada? Nesta última hipótese, quais deveriam ser os critérios de escolha?

Resposta: Tema importante e que está sendo bastante discutido atualmente é a questão da antiguidade que deve sempre ser respeitada. Quanto à figura do "titular substituto" não creio que deva deixar de existir pois de um lado serve para preencher cargos vagos de atuação importante na capital e de outro lado atende ao defensor (a) público (a) que por questões pessoais ou de trabalho necessita de uma lotação provisória em outra defensoria, seja na capital ou interior do estado. A extinção ou a regulamentação pode gerar um engessamento de movimentação na carreira ou institucional, sendo certo que a vaga sempre deverá ser preenchida de forma a respeitar a antiguidade, com utilização de um critério objetivo.

IV – REMUNERAÇÃO E ESTRUTURA DA CARREIRA

- 6- Qual é a visão de V. Exa. sobre a diferença de remuneração entre os níveis da carreira? Deveria ser inferior ou limitado a até 5% entre cada nível (art. 93, V, c/c art. 134, § 4º, CF/88)?

Resposta: É de extrema importância a revisão da diferença de subsídio entre os níveis da carreira, para fins de adequação ao modelo constitucional, sendo certo que a diferença atual de remuneração entre os níveis da carreira se dá por questões orçamentárias, tendo em vista que a remuneração do nível I é utilizada como base de cálculo das gratificações. Assim, deve o Conselho Superior atuar junto ao Defensor Público Geral para de acordo com o orçamento readequar a lei de regência.

- 7- O (a) candidato (a) acredita que deveria existir uma readequação na quantidade de cargos em cada nível da estrutura da carreira? Quais suas propostas para o tema?

Resposta: Sim. Todos nós ingressamos na carreira com a expectativa de progredir com aumento do subsídio e da forma que hoje se apresenta os Defensores Públicos dos níveis II e III dificilmente chegarão ao nível IV, o que seria motivo de frustração. Nesse contexto, há necessidade de uma reforma legislativa para que a progressão de nível não seja em função da quantidade de cargos mas sim em função do tempo de serviço e/ou merecimento.

- 8- Se, por razões orçamentárias, for necessário optar entre aumentar o subsídio do Defensor Público e melhorar o quadro de apoio institucional, qual deles o(a) candidato(a) escolheria?

Resposta: Sempre vou optar pelo aumento do subsídio.

V – CONDIÇÕES DE TRABALHO E QUADRO DE APOIO

- 9- A Defensoria Pública tem sido zelosa em relação à saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)? Quais medidas devem ser tomadas para garantia da saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)?

Resposta: Pergunta pertinente e adequada, pois atualmente a saúde mental dos defensores (as) públicos (as) se encontra fragilizada. Para garantia da saúde mental devemos ter como primeiro ponto de atuação o aumento do subsídio, possibilitando a todos um maior conforto financeiro (quitação dos financiamentos de imóveis, carros, dívidas em geral e sustento da família) e em segundo lugar a implantação de um quadro de apoio qualificado (assessores, estagiários de pós-graduação, mais estagiários e servidores administrativos devidamente treinados).

- 10- Qual a posição de V. Exa. a respeito do valor da bolsa paga atualmente aos estagiários? O reajuste da bolsa seria uma prioridade do (a) candidato (a)?

Resposta: A bolsa de estágio se apresenta em valor não atrativo aos estudantes o que causa uma dificuldade de contratação ou a perda precoce para outras instituições, sendo uma questão urgente a ser debatida.

- 11- Atualmente, cada Defensor(a) Público(a) tem direito a dois estagiários vinculados à atribuição principal, um vinculado à acumulação e nenhum vinculado ao excesso de serviço (conforme Ato Normativo do DPG nº. 002/2017). Na opinião do(a) candidato(a), a distribuição dos servidores de uma maneira geral (estagiários de pós, terceirizados, assessores, demais serviços voluntários, etc.) deveria ser realizada com base em quais critérios?

Resposta: A distribuição dos servidores de maneira geral deveria ser realizada de acordo com a demanda de cada núcleo e órgão de atuação, com a formação do quadro de apoio qualificado, composto por assessores, estagiários de pós-graduação, estagiários graduandos e servidores administrativos bacharéis em direito.

- 12- Qual é a opinião de V. Exa. sobre a contratação de assessores e de estagiários de pós-graduação para os(as) Defensores(as) Públicos(as)? E sobre a regulamentação da prestação de serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo por bacharéis de Direito? Em relação a eventuais assessores, devem ser concursados, de nomeação independente ou outra forma de contratação? Na primeira hipótese, qual deveria ser critério para a distribuição interna dos aprovados? Qual a faixa de remuneração que considera adequada?

Resposta: A contratação de assessores já se encontra com previsão orçamentária pendente apenas de efetivação pelo atual Defensor Público Geral. Contudo,

precisamos avançar ainda mais na formação de um quadro de apoio qualificado, formado por estagiários de pós-graduação, estagiários de graduação e servidores administrativos bacharéis em direito, com preenchimento das vagas por livre escolha do defensor (a) público (a) titular ou designado para atuar por acumulação, sendo a remuneração compatível ao cargo ocupado. Quanto ao serviço voluntário já se encontra regulado pela Resolução CSDPES nº 071 de 07 de agosto de 2020 com a possibilidade de contratação de graduandos, de forma que os bacharéis em direito poderão ser direcionados aos cargos de assessores, estagiários de pós-graduação ou servidores administrativos.

VI – QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PRESTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

- 13-** Como V. Exa. avalia a facilidade de acesso dos assistidos à Defensoria Pública? Quais os problemas que identifica em relação à Triagem e quais soluções propõe para correção e melhorias?

Resposta: Com a implantação da Defensoria 4.0 houve um significativo aumento e facilidade de acesso aos serviços prestados pela Defensoria Pública, com satisfação do cidadão que não precisa se deslocar ao núcleo para receber atendimento em determinados casos.

Em relação à triagem podem ocorrer equívocos de informações e encaminhamentos pelo fato de ainda ser realizada por estagiários em fase de preparação jurídica, sendo o mais indicado a substituição gradativa pelo quadro de apoio qualificado, formado por estagiários de pós-graduação e servidores administrativos bacharéis em direito, de modo que haja uma filtragem da demanda até chegar em último estágio à consulta do defensor (a) público (a).

- 14-** Quais medidas considera importantes de serem adotadas pela Instituição para prevenir ou conter o avanço da advocacia dativa e da atuação jurídica municipal para as pessoas hipossuficientes (ADPF 279)?

Resposta: A realização do concurso público que se encontra em andamento, devendo os aprovados serem designados para atuação nas comarcas do interior, visando dar cumprimento ao planejamento estratégico e Emenda Constitucional nº 80 que determinou que em cada comarca deve existir ao menos um defensor(a) público(a).

- 15-** Qual a interpretação de V. Exa. a respeito das prerrogativas institucionais aplicadas ao âmbito do processo judicial eletrônico (PJe)? Considera, por exemplo, que nos processos em que há segredo de justiça, a prerrogativa de recebimento dos autos com

vista se satisfaz com a mera permissão de acesso ou reclama a prática de ato de comunicação que promova o ingresso dos autos no painel eletrônico do órgão de atuação? Avalia que o fortalecimento das prerrogativas no âmbito do PJe é uma pauta importante? Se sim, que medidas pretende adotar?

Resposta: Os processos em segredo de justiça não estão disponibilizados para consulta no PJE, podendo sequer ter conhecimento se há o ajuizamento de alguma demanda, o que vem gerando dificuldade no atendimento do assistido e demora na resolução do caso, pois o acesso é permitido apenas após a habilitação feita pelo Poder Judiciário. Nesse ponto, após a habilitação, entendo que a Defensoria Pública deve ser intimada com reinício de prazo para manifestação. Assim, é de extrema urgência um convênio como o TJES, nos moldes do acesso ao sistema E-Jud, para que tenhamos acesso aos processos em segredo de justiça em trâmite no PJE.

16- Como V. Exa. avalia o diálogo entre a Administração Superior e os órgãos de execução? Considera importante que a expedição de atos normativos seja antecedida de alguma espécie de consulta ou diálogo com os(as) Defensores(as) Públicos (as) diretamente afetados? Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, de que maneira poderia ser operacionalizado?

Resposta: Na medida do possível, deve a Administração Superior promover o diálogo com os defensores (as) públicos (as) sempre que a regulamentação possa interferir diretamente na rotina de trabalho, sendo certo que o Conselho Superior também poderá ser importante aliado na intermediação, visando sempre uma gestão democrática.

17- Quanto ao concurso público, quais critérios poderiam ser adotados com o objetivo de selecionar candidatos afinados com os objetivos institucionais? E qual a opinião do(a) candidato(a) sobre a ausência de vagas no cadastro de reserva do próximo concurso público para o cargo de Defensor(a) Público(a)?

Resposta: Entendo que as questões de prova para ingresso na carreira já são direcionadas aos assuntos de interesse institucional. Quanto à ausência de cadastro de reserva entendo que possibilita a abertura de novo concurso em período mais curto de tempo, sempre selecionando os candidatos mais atualizados e preparados para compor os quadros da instituição.

VII – AÇÕES AFIRMATIVAS

VII.I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

18- O que o(a) candidato(a) pensa a respeito de cotas raciais? O(a) candidato(a) entende que a atual política de cotas no concurso da Defensoria Pública, inclusive no que diz respeito

aos percentuais estabelecidos, é adequada? Caso negativo, quais as propostas para a promoção de equidade racial no âmbito da Instituição e fora dela?

Resposta: O assunto já foi devidamente debatido pelo Conselho Superior atual com a reserva para o próximo concurso de 20% das vagas negros, 3% das vagas para índios e 5% para portadores de necessidades especiais, o que entendendo ser razoável nesse momento atual.

VII.II – POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DA MATERNIDADE E DA AMAMENTAÇÃO E DE PROTEÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

19- Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito da Resolução que implementou a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância da DPES (Res. CSDPES n. 063/2019)? Concorda com o dispositivo que trata da preferência deste grupo na escolha das acumulações? Possui alguma proposta em relação a essa temática?

Resposta: A Resolução que implementou a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e Proteção da Primeira Infância foi uma das resoluções mais democráticas da DPES. Isso porque surgiu de um pequeno grupo de defensoras públicas que foram preteridas em seus direitos em razão da maternidade e ganhou maiores proporções com a discussão pela Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública, consulta a todas as defensoras públicas sobre os desafios da maternidade dentro da instituição com abertura de espaço para propositura de sugestões para melhor qualidade de trabalho e proteção da primeira infância, e, por fim, debate junto ao Conselho Superior na formulação da resolução atual.

Além disso, é matéria de ação afirmativa que coaduna com preceitos os institucionais.

Contudo, na prática, acabou por esbarrar na antiguidade dos demais membros, ocasião em que surgiram novas situações e argumentos consideráveis quanto à necessidade de remodelação pontual na forma de preferência na escolha de acumulação/excesso de serviço, podendo a questão voltar a debate no próximo mandato do Conselho Superior sem que isso implique em retrocesso na aquisição de direitos, mas que garanta sempre uma condição de trabalho favorável à gestante e à mãe-nutriz sem gerar um embate entre os membros.

VIII – OUVIDORIA EXTERNA E PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

20- Tendo em vista que já houve regulamentação da ouvidoria externa pelo Conselho, quais os obstáculos para a implementação? Enquanto conselheiro (a) o que pretende fazer para concretizar a Ouvidoria no âmbito institucional?

Resposta: A Ouvidoria deve ser efetivamente implementada, contudo devemos nos atentar que a implementação exigirá significativo recorte no orçamento da instituição, pois além do salário do Ouvidor haverá gastos com o quadro de apoio, tais como local de instalação, servidores administrativos, carro, dentre outras despesas. Assim, o assunto poderá voltar à pauta assim que a carreira estiver melhor estruturada, com subsídio dos membros no teto constitucional, quadro de apoio qualificado nos núcleos de atendimento e órgãos de atuação, expansão do atendimento para o interior do estado (regionalização do atendimento disposto no planejamento estratégico).

21- O(a) candidato(a) considera que é concedido espaço para cada Defensor(a) Público(a) ter uma participação adequada em âmbito institucional? Como o (a) candidato (a) avalia o art. 43, §3º da Res. 45/2017 do CSDPES? O (a) candidato (a) é favorável a viabilização do acesso, em tempo real, às sessões do Conselho Superior de forma mais ampla aos defensores (as), ainda que em sistema interno?

Resposta: Embora em curto espaço de tempo, a resolução acima citada permite a participação de todos os defensores (as) públicos (as) nas matérias que lhe são de interesse, devendo o defensor (a) público (a) que solicitar previamente, receber o link da sessão do Conselho Superior para participação em tempo real. Além disso, as atas devem ser publicizadas no sistema interno da instituição, de forma que todos os membros tenham acesso ao conteúdo discutido.